



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 025/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ», com sede na PRAÇA DA MATRIZ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.174/0001-34, representado pelo(a) Sr.(a) ALCIR COSTA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 423.057.302-25, residente na AV.BERNADO SAYÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e a(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MAX JEAN ALVES BRAGA MATERIAIS ELETRICOS; C.N.P.J. nº 24.148.913/0001-18, estabelecida à AV PRESIDENTE VARGAS, 252, CENTRO, Paragominas PA, representada neste ato pelo Sr(a). MAX JEAN ALVES BRAGA, C.P.F. nº 698.278.182-87, R.G. nº 4244863 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LAMPADA LED 20W BULBO	UNIDADE	2,000.00	23,000	46.000,00
00002	LÂMPADA LED 30W BULBO.	UNIDADE	2,000.00	31,500	63.000,00
00003	LAMPADA LED 40W BULBO	UNIDADE	2,000.00	49,500	99.000,00
00004	LAMPADA LED 50W BULBO	UNIDADE	1,000.00	55,000	55.000,00
00005	LAMPADA METAL 100	UNIDADE	1,000.00	42,000	42.000,00
00006	LAMPADA METAL 150W	UNIDADE	1,000.00	36,000	36.000,00
00007	REATOR METAL/SÓDIO 100W.	UNIDADE	1,000.00	100,000	100.000,00
00008	REATOR METAL/SÓDIO 150W	UNIDADE	1,000.00	130,000	130.000,00
00009	BOCAL PORCELANA E-27 COMUM.	UNIDADE	1,000.00	2,100	2.100,00
00010	BOCAL PORCELANA E-40 15A.	UNIDADE	1,000.00	7,500	7.500,00
00011	BOCAL REDUÇÃO ADAP E40 P/E27	UNIDADE	1,000.00	10,500	10.500,00
00012	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO.	UNIDADE	2,000.00	8,500	17.000,00
00013	RELE FOTOELÉTRICO 220V 1000W	UNIDADE	5,000.00	19,200	96.000,00
00014	CONECTOR PERFURANTE CDP-70.	UNIDADE	5,000.00	9,500	47.500,00
00015	CONECTOR PERFURANTE CDP-120-35	UNIDADE	1,000.00	9,990	9.990,00
00016	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 25X3X1500MM.	UNIDADE	1,000.00	64,000	64.000,00
00017	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 33X200MM	UNIDADE	1,000.00	130,500	130.500,00
00018	LUMINÁRIA PÚBLICA 250W BASE E-40 33MM.	UNIDADE	1,000.00	100,000	100.000,00
00019	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-27.	UNIDADE	1,000.00	39,000	39.000,00
00020	PARAFUSO MÁQUINA M16X200MM.	UNIDADE	300.00	11,500	3.450,00
00021	PARAFUSO MÁQUINA M16X250MM.	UNIDADE	300.00	13,500	4.050,00
00022	PARAFUSO MÁQUINA M16X300MM.	UNIDADE	300.00	16,000	4.800,00
00023	ARRUELA QUAD 38X38X3MM F18MM	UNIDADE	1,000.00	1,300	1.300,00

**SANTA MARIA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



00024	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W	UNIDADE	200.00	350,000	70.000,00
00025	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W	UNIDADE	200.00	550,000	110.000,00
00026	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W	UNIDADE	200.00	650,000	130.000,00
00027	CABO FLEX ANTI-CHAMA 2,5MM 750V (PRETO)	METRO	3,000.00	2,150	6.450,00
00028	CABO FLEX ANTI-CHAMA 4,0MM 750V PRETO	UNIDADE	2,000.00	3,150	6.300,00
00029	CABO FLEX ANTI-CHAMA 6,0MM 750V PRETO	UNIDADE	2,000.00	5,100	10.200,00
00030	CABO FLEX ANTI-CHAMA 10MM 750V PRETO	UNIDADE	1,000.00	8,500	8.500,00
00031	CABO MULT TRIPLEX 2+1 10,00MM	UNIDADE	3,000.00	4,150	12.450,00
00032	CABO MULT DUPLIX 1+1 10,00MM	UNIDADE	3,000.00	2,150	6.450,00
00033	CABO MULT QUADRUPLIX 3+1 35,00MM	UNIDADE	2,000.00	19,500	39.000,00
				VALOR TOTAL R\$	1.508.040,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria de Obras, Urban. e Saneamento

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias



contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- 6.8.1 por razão de interesse público; ou
- 6.8.2 a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA MARIA DO PARÁ-PA, 24 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
C.N.P.J. nº 05.149.174/0001-34  
CONTRATANTE

MAX JEAN ALVES BRAGA MATERIAIS ELETRICOS

SANTA MARIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



C.N.P.J. nº 24.148.913/0001-18  
CONTRATADO

SANTA MARIA